

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente: João Felipe V Lopes Promoções de Eventos - ME

CPF/ CNPJ: 18.135.610/0001-68

Título do projeto: "Edição de vídeo das 30h de lives do Solstício do Som XXI - 2020 especial de 10 anos"

Motivo para o recurso:

Segundo o DELCA, órgão responsável pela triagem dos documentos para a habilitação dos projetos do Edital do Fundo Municipal de Cultura, os motivos para a inabilitação do projeto on-line de "Edição de vídeo das 30h de lives do Solstício do Som XXI - 2020 especial de 10 anos" foram:

1. assinatura digitalizada na ficha de inscrição e nas declarações;
2. não apresentação da certidão estadual (apenas dívida ativa).

Seguem as informações e justificativas para a habilitação desse projeto, pois é entendido que o DELCA apenas tem o interesse de fiscalizar e acordar entre as partes – sociedade civil e poder público, o acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura. Entendemos que esse órgão de prestação de serviços ao cidadão não tem interesse em impedir o direito e a participação de nenhum cidadão nessa chamada pública.

1. Sobre as assinaturas digitalizadas:

Estamos em uma pandemia com rigorosos protocolos de restrição, inclusive impostos pela Prefeitura, para se garantir o mínimo contágio dessa doença fatal que é o corona vírus. A própria natureza do edital ou sua exigência maior seria a de escolher as melhores propostas realizadas dentro desses protocolos de segurança. No entanto, a entrega dos documentos de forma presencial já é uma contradição desse edital.

Assim como eu, as pessoas que irão participar do projeto estão em quarentena, sem sair de casa nem para assinar um papel. Portanto, todas as cartas de anuência e de participação de todos foram impressas, assinadas, digitalizadas e impressas novamente, assim como meus documentos – ficha de inscrição e declarações. Todos os anexos e certidões entregues foram juntados em formato PDF, ou seja, foram fechados em um único arquivo PDF para que apenas uma pessoa pudesse ir a uma copiadora e imprimi-los, sem a desconfiguração dos mesmos. Com valor legal de documento, a impressão de minha assinatura, assim como as demais do projeto, devem e podem atestar a legitimidade de minha intenção em participar desse edital. Portanto, a não aceitação de assinatura digitalizada impressa é um critério não mencionado no edital, justamente por ser arbitrário e não condizente com nenhuma lei.

Delca,
Recebido RMV
11/12/2020
Raquel
Raquel O. A. Azevedo Cavalli
Encarregada de Expediente
Jun. 2020

57.

Encontro-me em São Paulo no momento, gripado e de resguardo, portanto, as assinaturas continuam sendo digitalizadas e impressas para compor esse recurso, entregue pela integrante principal desse projeto, Lilia Olmedo Monteiro, do qual sou proponente e que entreguei pessoalmente no ato de inscrição. Não há nenhuma informação também no edital que exija a presença do proponente para a entrega de recursos.

3. Sobre as certidões a serem apresentadas:

Junto de toda documentação, foram entregues os pedidos das certidões que não constavam do projeto e que seguem anexas a esse recurso. Por estar doente com o próprio corona vírus, meu contador não conseguiu providenciar todas as certidões que foram pedidas com antecedência justamente para que se confirme a elegibilidade do projeto. O direito a recurso contra a inabilitação do projeto em um edital existe justamente para se garantir o acesso às oportunidades raras de se realizar uma participação maior do cidadão no orçamento público. Essa verba é pública, portanto do cidadão. É dever do DELCA promover a cidadania, e não o seu impedimento.

E vamos à análise técnica..

Sem mais, agradeço a revisão.

Petrópolis, 10/12/2020



João Felipe Verleun Lopes



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 96855/2020, que no período de 1977 até 25/08/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JOAO FELIPE V LOPES PROMOCAO DE EVENTOS

CNPJ: 24.745.048/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: GLHC.5210.9181.6E03

Esta certidão tem validade até 22/02/2021, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 25/08/2020 às 18:59:28.4, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de PETROPOLIS

Rua do Imperador, 288 Salas 30 a 35, Centro

Emitida em 16/11/2020 às 16:31:31.8

59,

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.745.048/0001-97

Razão Social: JOAO FELIPE V LOPES PROMOCAO DE EVENTOS

Endereço: RUA OSCAR WEINSCHENCK 300 / CENTRO / PETROPOLIS / RJ / 25685-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2020 a 21/12/2020

Certificação Número: 2020112206583625429682

Informação obtida em 10/12/2020 09:01:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2020.1.1688143-2
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|---|-------------------------|
| CPF / CNPJ : 24.745.048/0001-97 | CAD-ICMS : Não inscrito |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : ***** | |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 10/12/2020 21:56</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 10/03/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p> | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. | |



Prefeitura Municipal de Petrópolis
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Receita



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS
Certidão Online Nº 12952/2020

Inscrição Municipal: 108486

Contribuinte : JOÃO FELIPE V. LOPES PROMOÇÃO DE EVENTOS ME

CPF/CNPJ: 24745048000197

Endereço: RUA OSCAR WEINSCHENCK - Nº: 300 - Compl: - CENTRO / PETRÓPOLIS/RJ - CEP 25685350

Certificamos, de acordo com informações apuradas nos sistemas de controle de Tributos Municipais, que **constam débitos** referente à inscrição acima.
NADA CONSTA EM NOTA DE DÉBITO E AUTO DE MULTA.

Tributos: TODOS OS TRIBUTOS

Requerente: JOAO FELIPE VERLEUN LOPES
CPF/CNPJ:09503732735

Data da Emissão: 17/11/2020

Validade : 180 dias (Decreto nº Decreto nº 758 de 14/05/2019)

Obs.:

A Certidão refere-se aos Tributos relativos à Inscrição acima citada. Nos termos Dec. nº 862 de 19/11/2015 do Município de Petrópolis. Fica ressalvado, entretanto, o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas, que porventura venham a ser apuradas.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Requisição nº 15101

Autenticação



62.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO FELIPE V. LOPES PROMOCAO DE EVENTOS
CNPJ: 24.745.048/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:56 do dia 16/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2021.

Código de controle da certidão: **6790.32E6.70B6.E5DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO FELIPE V. LOPES PROMOCAO DE EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.745.048/0001-97
Certidão n°: 30320337/2020
Expedição: 16/11/2020, às 14:27:37
Validade: 14/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO FELIPE V. LOPES PROMOCAO DE EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.745.048/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 134353/2020, que no período de 1977 até 18/11/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JOAO FELIPE V. LOPES PROMOCÃO DE EVENTOS

CNPJ: 24.745.048/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: EQZA.3120.3010.9E23

Esta certidão tem validade até 17/05/2021, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 18/11/2020 às 10:10:12.0, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 10/12/2020 às 09:02:34.2

65.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO FELIPE V. LOPES PROMOCAO DE EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.745.048/0001-97
Certidão n°: 32479022/2020
Expedição: 10/12/2020, às 09:02:23
Validade: 07/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO FELIPE V. LOPES PROMOCAO DE EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.745.048/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.